



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.734, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Regulamenta a pré-aprovação do empreendimento imobiliário denominado “JS Residencial Club”, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lambari, no exercício das suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas pelo art. 129, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º. Fica pré-aprovado o empreendimento imobiliário denominado “JS Residencial Club” requerido através dos processos administrativos 3291/2014 e 2911/2016.

Artigo 2º. A presente pré-aprovação visa atender o disposto no artigo 6º da Lei 6.766/79.

Artigo 3º. A pré-aprovação do empreendimento atendeu os requisitos instituídos pelo Plano Diretor, CODEMA, SAAE e Obras.

Artigo 4º. A proprietária do empreendimento imobiliário possuirá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação dos documentos necessários a devida aprovação, onde deverá ser expedido novo decreto municipal.

Artigo 5º. A proprietária deverá apresentar os seguintes documentos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias: documentos pessoais, escritura pública de incorporação do imóvel, parecer do Plano Diretor, certidão de propriedade do registro do imóvel (inteiro teor), certidão ambiental atualizada, certidão negativa conjunta de tributos federais, certidão negativa de tributos previdenciários, certidão negativa de tributos estaduais, certidão negativa de tributos municipais, certidão negativa de FGTS, certidão negativa de falências e concordata, indicação dos lotes caucionados, parecer do CODEMA, projeto urbanístico, projeto de arborização, projeto de rede de águas pluviais, projeto de distribuição de água potável, incluindo hidrante na via pública, conforme normas do Corpo de Bombeiros, projeto padrão das fossas individuais, projeto de rede de esgoto, projeto de rede elétrica, projeto de pavimentação, memorial de cálculos e planilhas de todos os serviços, memorial descritivo de área institucional, memorial descritivo dos lotes, ART do projeto, parecer do SAAE, parecer da CEMIG, parecer do DNIT ante a divisão com área de domínio e demais particularidades que se fizerem necessárias.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

I. A proprietária do imóvel deverá solicitar em conjunto com o Setor de Obras, autorização de utilização de via de domínio do DNIT, ante a necessidade em realizar intervenção na Av. Dr. João Bráulio Júnior – BR-460.

II. A proprietária do imóvel será responsável pela apresentação dos projetos pertinentes à instalação de tubulações para drenagem das águas pluviais, bem como outros que se fizerem necessários.

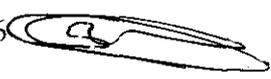
Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 28 de setembro de 2016


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Sérgio Raimundi
Diretor Administrativo

Registrada e Publicada em: 18 / 10 / 2016


Regiane Fernandes.